
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0546/2022-GP

Portaria nº 0546/2022-GP Lagoa Nova / RN, 19 de outubro de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário da servidora **Marjorie Ovidio Bezerra Galvão**, matrícula nº: **3353**; Cargo de Diretora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde goza de férias de 03 de outubro de 2022 até o dia 01 de novembro de 2022, conforme **Portaria nº 0499/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20/09/2022. Edição 2869.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0955/2022 – da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade do retorno da servidora as suas atividades diárias expostas através do Ofício nº 868/2022, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionado são de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela elaboração das cotações de preços de medicamentos, equipamentos médicos, equipamentos odontológicos, matérias de limpeza, insumos hospitalares e licitações desta secretaria, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:36318BA5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022. Edição 2890
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>